

Lei Nº 169
De 11 de setembro de 1972

Autoriza a criação de um cargo
Eletricista.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a criar um cargo de eletricista, para servir na Vila de Lagoa Funda na conservação e manutenção do serviço urbano de iluminação com energia da CHESF, recentemente instalada.

Art. 2º - A nomeação do servidor para o cargo a ser criado, deve obedecer às normas legais do concurso público tendo vencimentos mensais de oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00), devendo constar do próximo orçamento dotação necessária ao seu pagamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) para pagar os vencimentos do eletricista no corrente exercício, inclusive os dias de prestação de serviços de quem executar, provisoriamente o serviço de manutenção da referida rede na vila de Lagoa Funda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou em saneamento e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Gararu autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, R\$ 1.000,00 (um mil) ações preferenciais ao portador sem direito a voto, do Banco do Nordeste do Brasil S/A, resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada instituição, de 30 de junho de 1972, do valor de R\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que terá vigência no corrente exercício.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei é considerada como Despesa de Capital, com a classificação de Inversões Financeiras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo, Prefeito Municipal
Elyse Araújo, Secretário

Lei Nº 169

De 11 de setembro de 1972.

Autoriza a criação de um cargo Eletricista

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em saneamento e promulgo a seguinte

Lei

Art. 1º - Dica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a criar um cargo de eletricista, para servir na Vila de Lago Trunda, na conservação e manutenção do serviço urbano de iluminação com energia da CHESF, recentemente instalada.

Art. 2º - Nomeação do servidor para o cargo a ser criado, deve obedecer às normas legais de concurso público tendo vencimentos mensais de quinze cruzeiros (Cr\$ 80,00), devendo constar do próximo arcabouço dotação necessária ao seu pagamento.

Art. 3º - Dica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) para pagar os vencimentos do eletricista no corrente exercício, inclusive os dias de prestação de serviços de quem executar, provisoriamente o serviço de manutenção da referida rede na Vila de Lago Trunda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

, Prefeito Municipal

Elysi Araújo

, Secretário

Lei Nº 170

De 11 de setembro de 1972

Dá denominação a Lagoa de São Pedro do Povoado Lagoa
Primeira

Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: